



## A TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO E O CONCURSO DE PESSOAS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO

Autor(es): Laísa Samara Aguiar Silva, LARISSA SEVERO DE FREIRES, CRISTIANE SOARES DOS SANTOS, MARIA TEREZA RODRIGUÊS ARAÚJO GRIFFO CABRAL, Gabrielle Miranda Santos

**Objetivo:** Analisar a possibilidade da aplicação da teoria do domínio do fato no direito penal brasileiro, demonstrando a sua importância ao indicar contornos mais concretos para a distinção entre autor e partícipe. **Metodologia:** Utilizar-se-á o método indutivo, partindo-se do particular, ou seja, a teoria do domínio do fato, para o geral, a fim de demonstrar a aplicação da teoria no concurso de pessoas, conforme o direito penal brasileiro. O método de procedimento utilizado neste trabalho será o método monográfico, que realizará uma ampla análise do assunto em discussão. Utilizar-se-á da técnica bibliográfica por meio de análise e interpretação de livros, revistas e sítios eletrônicos. **Resultados:** A aplicação desta teoria é necessária, pois, ao diferenciar autor e partícipe, complementa a teoria restritiva, fornecendo solução para determinadas situações concretas, em que, o sujeito apesar de não executar material e pessoalmente o verbo núcleo do tipo, pelo controle subjetivo do fato, deve ser considerado seu autor e não mero partícipe, contribuindo assim, para consolidar efetivamente a justiça penal. **Conclusão:** O reconhecimento da teoria do domínio do fato é fundamental ao Direito Penal, considerando que a teoria atende as necessidades provenientes do desenvolvimento da atual sociedade, pois uma das suas finalidades é possibilitar, ao definir com clareza o autor mediato, a punição daquele agente que, apesar de estar distante do delito, está próximo do seu poder de decisão.